



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4147/2025

Data da disponibilização: Quarta-feira, 22 de Janeiro de 2025.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região</p> <p>Desembargador CÉLIO HORST WALDRAFF Presidente</p> <p>Desembargador MARCO ANTÔNIO VIANNA MANSUR Vice-Presidente</p> <p>Desembargador BENEDITO XAVIER DA SILVA Corregedor Regional</p>	<p>Rua Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR CEP: 80430180</p> <p>Telefone(s) : (041) 3310-7000</p>
---	--

CORREGEDORIA REGIONAL

Portaria

Portaria da Corregedoria

PORTARIA CORREGEDORIA Nº 03, de 22 de janeiro de 2025

PORTARIA CORREGEDORIA No 03, de 22 de janeiro de 2025

Disciplina o expediente forense de 1o Grau, no período de 28 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025 em regime de plantão.

O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante o que dispõe o parágrafo 3o, do artigo 289, do Regimento Interno, c/c o artigo 64 do Provimento Geral da Corregedoria Regional,

RESOLVE

Art. 1o. Estabelecer, no âmbito do Judiciário Trabalhista de 1o Grau, plantão judiciário para apreciação de medidas urgentes, nos dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal, no período compreendido entre **28 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025**.

§1o. Consideram-se medidas urgentes aquelas que, sob pena de dano irreparável ou de difícil reparação, necessitem de apreciação inadiável, fora do horário do expediente forense para preservação de direitos, além daquelas que o Magistrado de plantão, em prudente arbítrio, entender tratar-se, igualmente, de hipótese com potencialidade de atendimento de urgência.

§2o. O atendimento telefônico disponibilizado ao público funcionará nos horários de plantão, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo de responsabilidade do Juiz Plantonista ou de quem por ele indicado no período de sua designação.

§3o. Os nomes e os respectivos telefones destinados ao atendimento do plantão serão divulgados no sítio eletrônico do Tribunal e informados à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná, à Associação dos Advogados Trabalhistas e à Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, devendo permanecer em local visível na porta do átrio de todas as Unidades Judiciárias.

§4o. Reconhecida a urgência da decisão proferida e, sendo indispensável o seu cumprimento imediato, incumbe às Secretarias das Unidades Judiciárias fornecerem todos os meios necessários ao diligente cumprimento da ordem judicial.

Art. 2o. O serviço de plantão manterá registro próprio de todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, arquivando cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas, com a posterior comunicação ao Juízo competente.

§1o. As medidas apresentadas durante o plantão deverão ser protocoladas pelo meio eletrônico (PJe-JT). Excepcionalmente, serão admitidas petições apresentadas por meio físico, hipótese em que serão recebidas mediante protocolo que consigne a data, hora da entrada e nome do recebedor, e serão impreterivelmente encaminhadas ao Juízo competente no início do expediente do primeiro dia útil imediato ao do encerramento do plantão.

§2o. A medida urgente protocolada eletronicamente não exige o Requerente do contato telefônico prévio com o Plantonista.

Art. 3o. DESIGNAR a Juíza Substituta **CHRISTIANE ZANIN GELBECKE** (Foro da Justiça do Trabalho de Curitiba), para atuar no plantão judiciário de 1o grau, no período de **28 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025**. O plantão judiciário, no referido período, poderá ser acionado pelo telefone

(41) 99244-3643.

Publique-se. Divulgue-se.

BENEDITO XAVIER DA SILVA
Corregedor Regional

Anexos

Anexo 1: [PORTARIA CORREGEDORIA
Nº 03, de 22 de janeiro de 2025](#)

SECRETARIA GERAL JUDICIÁRIA

Portaria

PORTARIA SGJ

PORTARIA SGJ n. 1, de 22 de janeiro de 2025

Designa Coordenadora Substituta para o CEJUSC-JT-CIDADE ALTA no período de 10 a 19 de fevereiro de 2025, em razão de férias dos Coordenadores de que trata o artigo 2º, incisos I e II, da RA n. 61/2023 do Tribunal Pleno.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

que a atuação simultânea em acervos processuais de Vara do Trabalho e de CEJUSC's enseja a possibilidade de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ), nos termos do artigo 3º da Resolução CSJT n. 155/2015;
o contido no artigo 4º, § 2º, da Resolução CSJT n. 155/2015;
os critérios objetivos constantes da Resolução CSJT n. 174/2016, com alterações promovidas pela Resolução CSJT n. 288/2021;
a Resolução Administrativa n. 61/2023 do Tribunal Pleno, alterada pela Resolução Administrativa n. 180/2024 do Tribunal Pleno, que regulamenta o CEJUSC-JT-CIDADE ALTA;
a Portaria SGJ n. 46/2024, que designou Coordenadores para o CEJUSC-JT-CIDADE ALTA no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025; e
a validação da substituição nos termos do Ofício NUPEMEC n. 2/2025.

RESOLVE, ad referendum, do Tribunal Pleno:

Art. 1º Designar a Excelentíssima Magistrada Fabiana Meyenberg Vieira para atuar como Coordenadora Substituta do CEJUSC-JT-CIDADE ALTA, de que trata o artigo 2º, incisos I e II, da RA n. 61/2023 do Tribunal Pleno, no período de 10 a 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos de 10 a 19 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

(a) MARCO ANTÔNIO VIANNA MANSUR

Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da 9ª Região

04ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Portaria

Portaria

PORTARIA 4VT_Curitiba n. 1, de 10 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a realização da 4ª Autoinspeção Ordinária da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba, nos termos da Diretriz Estratégica n. 1 da Corregedoria Nacional de Justiça e do Provimento Corregedoria n. 5/2020.

CONSIDERANDO o Provimento Corregedoria nº 5, de 3 de novembro de 2020, que instituiu a autoinspeção ordinária anual no âmbito das unidades judiciárias de 1º Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nos termos da Diretriz Estratégica 1 da Corregedoria Nacional de Justiça;

RESOLVO

INSTAURAR AUTOINSPEÇÃO ORDINÁRIA na 4ª Vara do Trabalho de Curitiba - PR no dia 12/02/2025 (quarta-feira), com início às 11h, sem prejuízo dos serviços prestados pela Unidade.
Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação e deverá ser afixada na entrada da Secretaria da Vara para conhecimento prévio de todos os interessados.

Comunique-se à Ordem dos Advogados do Brasil e ao Ministério Público do Trabalho.

Encaminhe-se cópia desta Portaria, via correio eletrônico, para a Secretaria da Corregedoria Regional, para fins do disposto no parágrafo único do art. 7º, do Provimento nº 05/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VALDIR BARBIERI JÚNIOR

Juiz do Trabalho

Anexos

Anexo 2: [Download](#)

COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS

Despacho

DESPACHO DA SECRET. DE GESTÃO DE PESSOAS

DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO SADM Nº 3/2025.

Torna pública a declaração de **desistência de nomeação**, firmada pela candidata **Raissa Maria De Oliveira Fragoso**, aprovada em 227º lugar da listagem geral, no concurso público realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, nos termos do item 14.3 do Capítulo 14 do Edital nº 1/2022 de Abertura de Inscrições.

Bianca Merino Fernandes

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

ÍNDICE

CORREGEDORIA REGIONAL	1
Portaria	1
Portaria da Corregedoria	1
SECRETARIA GERAL JUDICIÁRIA	2
Portaria	2
PORTARIA SGJ	2
04ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA	2
Portaria	2
Portaria	2
COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS	3
Despacho	3
DESPACHO DA SECRET. DE GESTÃO DE PESSOAS	3